



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 25.542

RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira

PARECER Nº 52/2020

APROVADO EM 30.01.2020

Recredenciamento da entidade Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre Ltda., mantenedora do Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre, no município de Pouso Alegre.

1. Histórico

Por meio do Ofício nº 532/2019, de 11 de outubro de 2019, aqui recebido no dia 14 do mesmo mês, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização Escolar e Informações Educacionais da SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara do Ensino para exame e parecer.

2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de recredenciamento da entidade Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre Ltda., mantenedora do Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre, no município de Pouso Alegre, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 138, no Centro da cidade.

Trata-se, o estabelecimento mantido, de antiga unidade escolar autorizada a funcionar pela Resolução SEE nº 749/1974, MG de 17.5.1974, sob a denominação de Colégio Comercial São José, de Pouso Alegre, posteriormente identificado como Colégio Profissionalizante São José 1º (5ª a 8ª série) e 2º Graus. Em 25.7.1996, com a publicação da Portaria SEE nº 856/1996, foi autorizada a mudança de denominação para Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre, de Ensino Fundamental (5ª a 8ª série) e Ensino Médio, adotada até os dias atuais.

A entidade mantenedora, Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre Ltda., credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, por intermédio da Portaria SEE nº 671/2003, MG de 10.6.2003, obteve, por duas vezes, a prorrogação do credenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, pelas Portarias SEE nº 709/2009 e nº 495/2013, publicadas, respectivamente, nos MG de 23.6.2009 e 13.4.2013 e, pelo prazo de 02 (dois) anos, por meio da Portaria SEE nº 704/2016, MG de 12.5.2016, vencido em 11.5.2018.

Em 2018, mediante novo pedido de prorrogação do credenciamento, que culminou com a edição do Parecer CEE nº 686/2018, MG de 12.9.2018, a entidade mantenedora teve a prorrogação pleiteada, pelo período de 12.5.2018 a 12.5.2019. O período encontra-se vencido desde então.

No momento, a instituição retorna, a este Conselho, na pessoa de seus representantes legais, Sr. Antônio Tadeu Sales Tótora e Sra. Selma Helena Carroza Tótora, por requerimento datado de 28.6.2019, em que se solicita o recredenciamento da entidade mantenedora, com a alegação de não possuir Certidão Negativa do INSS e do FGTS, devido a compromissos fiscais e previdenciários, anteriores a 2006, compromissos esses que estão “sub judice”, por meio de mandado de segurança, e aguardando decisão judicial. Tal informação foi colhida no relatório da visita procedida in loco, por equipe da SRE de Pouso Alegre, formada pelas



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

inspetoras Celina Claret de Sousa Gonçalves e Ângela Maria da Silva, subscrito pela Titular do Órgão Regional, Clícia Maria Beraldo Nadalini Hart, com conclusão favorável à medida, após coleta de dados no que se refere a aspectos legais, pedagógicos e administrativos, e verificação das condições satisfatórias de funcionamento encontradas na unidade de ensino.

Registra, o relatório, que o Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre presta atendimento à seguinte demanda: Educação Infantil, 02 turmas, com 30 alunos; Ensino Fundamental (anos iniciais), 7 turmas, 119 alunos; Ensino Fundamental (anos finais), 7 turmas, 136 alunos; Ensino Médio, 3 turmas, 106 alunos; Curso Técnico em Enfermagem, 4 turmas, 144 alunos; e Curso Técnico em Farmácia, 02 turmas, 38 alunos.

Nos termos do contrato social, exibido no processo, datado de 06 de junho de 1956, a entidade considerada, constituída como sociedade civil de responsabilidade limitada, sob a denominação de Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre Ltda, pelos sócios Geraldo Clemente de Andrade e Alberto Péres, mantinha a então denominada Escola Técnica de Comércio São José, de Pouso Alegre. Após cinco alterações contratuais, a última delas ocorrida em 01 de março de 2002, a entidade mantém-se inalterada, composta pelos sócios Antônio Tadeu de Sales Tótora e Selma Helena Carrozza Tótora, dispondo de capital social da ordem de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondentes a 20.000 quotas de R\$ 1,00 (um real), distribuídos R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada sócio.

O expediente apresenta documentos que identificam, civilmente, os representantes legais, e os eximem de pendências na justiça criminal, por certidão negativa do TJMG – Pouso Alegre, declaração do Banco do Brasil, datada de 19.3.2019, de idoneidade moral e financeira da entidade, que tem inscrição no CNPJ sob o nº 23.948.797/0001-59. Anexados comprovantes da tramitação do processo de parcelamento de crédito tributário no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre Ltda., mantenedora do Instituto de Educação e Ensino de Pouso Alegre, no município de Pouso Alegre, pelo prazo de 03 (três) anos.

À Câmara do Ensino Fundamental, para manifestação.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

a) Girlaine Figueiró Oliveira – Relatora

Pronunciamento da Câmara do Ensino Fundamental

A Câmara do Ensino Fundamental acompanha o parecer da Câmara do Ensino Médio.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

a) Maria do Carmo Menicucci de Oliveira – Relatora

/vlco.